



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 10186093

O MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, Dr. MARLLON SOUSA, no uso de suas atribuições, legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000 (Resolução Presi 9953729; Resolução Presi 995909), PAe 0007536-55.2020.4.01.8000 (Provimento Coger 10011969), bem como na Resolução 313/2020 do CNJ.

CONSIDERANDO a urgência e a excepcionalidade decorrentes do estado de calamidade pública que enfrenta o Brasil, causado pela pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 4º, II, 7º, 8º e 15 da Recomendação nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 313/20 do CNJ, que estabeleceu o Regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.061, de 16/03/2020, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.247, de 30/04/2020, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.787, de 23/03/2020, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Provimento Coger 10011969, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo previsto nos artigos 12 e 13 da Portaria nº 10014476, de 25/03/2020, expedida por esta Vara, por 90 (noventa) dias, ou enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, da suspensão da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos; decorrentes de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, bem como o comparecimento perante a Secretaria deste Juízo para cumprimento de condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com serventuário da justiça.

§ 1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão nos processos e comunicará às entidades por *e-mail*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARLLON SOUSA

Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Criminal/SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Marllon Sousa, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10186093** e o código CRC **ACF58D89**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000954-33.2020.4.01.8002

10186093v2